	Título: AVALIAÇÃO AMBIENTAL	
	Palavra-chave: AVALIAÇÃO	Código: PR 03
	Elaboração: PUFF, S. L.	Versão: 01
	Revisão: PEREIRA, G.R; WACHHOLZ,F.D; ZANELLA, G.	
	Aprovação: COMA	

1 Objetivo

Estabelecer a maneira pela qual é desenvolvida a avaliação da situação ambiental da FURB, averiguando os aspectos ambientais e os impactos deles decorrentes.

2 Referências

NBR ISO 14001 (item 4.3.1)

3 Terminologia

Identificação de aspectos ambientais: é a atividade realizada em todos os setores da FURB inclusive nos setores terceirizados, objetivando levantar os aspectos ambientais presentes e inferir seus impactos em relação ao meio ambiente.

Aspecto Ambiental: é característica da atividade, produto ou serviço de uma organização que pode interagir com o meio ambiente. Pode ser potencial (situações de risco) e real, direto e indireto.

Filtro de significância: é o parâmetro utilizado como indicador da extensão (significância) dos impactos sobre o meio ambiente.

Impacto Ambiental: é qualquer modificação do meio ambiente, adversa ou benéfica, que resulte, no todo ou em parte, das atividades, produtos ou serviços de uma organização.

Célula Funcional: é um determinado espaço físico que abriga uma atividade ou conjunto de atividades da FURB, por exemplo: um laboratório, uma sala de aula, um setor administrativo ou de apoio. As células funcionais têm numeração seqüencial que permite a inclusão de novas células.

Setor de Responsabilidade: é a unidade administrativa responsável pela gestão ambiental em seu domínio. Cada setor de responsabilidade pode ter um ou mais responsáveis ambientais.

Relatório de Avaliação Ambiental Setorial: é o relatório de avaliação ambiental de um setor da FURB.

Comissão de Requisitos Legais: é o grupo de trabalho formado por três membros indicados pela COMA, sendo um na qualidade de Coordenador da comissão e representante da COMA.

Sistema de Informações Ambientais: é o sistema informatizado utilizado para registro e tratamento das informações ambientais para operacionalização do SGA.

4 Usuários

Este procedimento aplica-se a todos os setores de responsabilidade da FURB.

5 Responsabilidades

COMA – coordenar a execução da avaliação ambiental

Setores e sub-setores de responsabilidade – realizar a avaliação ambiental

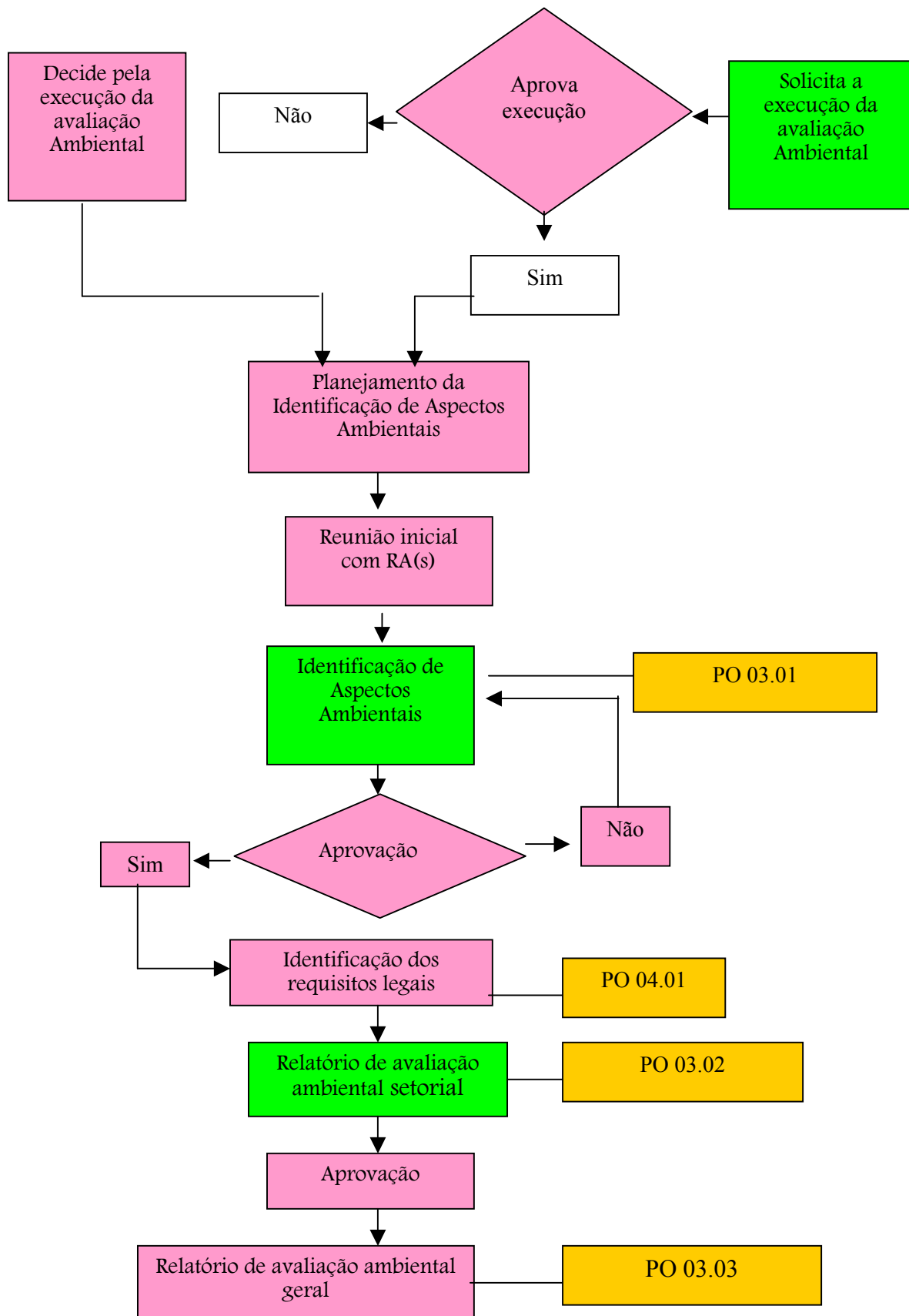
6 Descrição

6.1 O processo de avaliação ambiental pode ser visualizado no fluxograma anexo.

6.1.1 A avaliação ambiental geral é efetuada, a cada dois anos, a partir da avaliação ambiental inicial ou, em intervalo menor, a critério da COMA, quando, por exemplo, houver alteração importante em qualquer elemento do filtro de significância no PO 03.01.

- 6.1.2** A avaliação ambiental setorial é solicitada a qualquer tempo por RA(s) ou pela COMA. A solicitação da avaliação ambiental setorial, quando efetuada por RA(s), é feita à COMA e pode por ela ser aprovada ou não.
- 6.1.3** A avaliação ambiental setorial deve ser solicitada:
- antes da execução do(s) projeto(s) de nova(s) instalação(ões);
 - quando houver alteração de processos, produtos e/ou serviços ou ainda na instalação de novos equipamentos/laboratórios.
- 6.1.4** O coordenador da avaliação ambiental planeja e efetua a reunião inicial com o(s) RA(s) do(s) setor(es) envolvido(s) para que seja acordado o cronograma de execução.
- 6.1.5** O(s) RA(s) em conjunto com o(s) AA(s), efetua(m) a identificação de aspectos ambientais para cada célula funcional de seu setor conforme PO 03.01.
- 6.1.6** O(s) RA(s) apresenta(m) as fichas de identificação ao coordenador da avaliação ambiental para aprovação.
Em caso de aprovação, o coordenador da avaliação ambiental assina as fichas e o(s) RA(s) efetua(m) sua digitação no sistema de informações ambientais.
Em caso de reprovação, a(s) célula(s) funcional(ais) sofre(m) nova identificação de aspectos ambientais.
- 6.1.7** O responsável por requisitos legais efetua a identificação dos requisitos legais conforme PO 04.01.
- 6.1.8** O coordenador da avaliação ambiental emite o relatório de avaliação ambiental setorial, e o PO 03.02.
- 6.1.9** A COMA avalia o relatório de avaliação ambiental setorial. No caso de se tratar de uma avaliação ambiental geral, a COMA, após receber todos os relatórios ambientais setoriais, elabora o relatório ambiental geral conforme o PO 03.03.
- 6.1.10** O CONSAD aprova o Relatório Ambiental Geral.

FLUXOGRAMA DA AVALIAÇÃO AMBIENTAL DA FURB



7. Documentos complementares: PO 03.01; PO 03.02; PO 03.03.